REQUERIMENTO Nº 538/2019
Data: 02 de dezembro de 2019

Ementa: requer informações do Executivo Municipal sobre os critérios usados para tributação do ITBI.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Prefeito Municipal, para que forneça, ou autorize o setor competente desta Municipalidade a fornecer, nos termos do artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena, de descumprimento e de sanções legais, as seguintes informações:

a) Como é feita a cobrança do ITBI, pela municipalidade; e ainda como é feito sobre o percentual financiado em bancos?
b) Qual é a média de valores arrecadados com referido imposto? Em ambas as modalidades de cobrança.
c) Onde são reinvestidos tais valores?
d) Há algum prognóstico para fomento em relação a área de construção civil no tocante a novos loteamentos, isso em relação ao imposto em epigrafe ou ainda outro benefício que venha a favorecer esta área?

O pedido é feito para termos esclarecidos as ações em relação aos cidadãos rondonenses que aguardam posturas proativas, tanto desta casa de leis quanto do Paço Municipal.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador, qual seja, o de fiscalizar os atos do Executivo Municipal, e no presente caso busca o acesso as referidas informações, objetivando a correta análise da matéria.

Por outro lado, caso a informação não seja fornecida no prazo regimental, estes Vereadores solicitam autorização para que a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis tome as providências judiciais cabíveis ao fato, objetivando assegurar e garantir o acesso destas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 02 de dezembro de 2019.

RONALDO POHL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 02 / 12 / 19
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE